

Conselho Setorial da Indústria Mineral

Reunião: 02 de agosto (sexta-feira).

PAUTA:

1. Abertura

Cláudio Grochowicz – Coord. do Conselho Setorial da Indústria Mineral

2. Considerações Fiep - Resolução 02/2020 SEDEST

Geraldo Majella – Consultor Fiep

3. Deliberações da reunião com o Secretário Everton da SEDEST - Resolução 02/2020

4. Pautas do COMIN

Geraldo Majella – Consultor Fiep

5. Resolução 156/2024 (CFEM)

Geraldo Majella – Consultor Fiep

6. Revisão do Código de Mineração PL 957/24

Geraldo Majella – Consultor Fiep

7. Relato Seminário Metropolitano de Planejamento e Diagnóstico

Paulo Moura – Analista de Meio-Ambiente Fiep

8. Assuntos Gerais

I Workshop de Pesquisa Mineral e Mineração do Paraná - ANM

Resolução 156/2024 (CFEM)

DIA 18/07/2024

Ata da última Audiência Pública da ANM em que foram discutidos os termos das demonstrações Econômico-Fiscais relativas à CFEM - DIEF-CFEM.

A Ata contém informações sobre as etapas da participação pública inerente ao processo regulatório, os pontos de discordância suscitados pelo setor, representados por associações da classe e advogados, e as respostas então

apresentadas pelos Superintendentes de Fiscalização/Arrecadação e Regulação (respectivamente, Daniel Polack e Yuri Novaes).

Conforme como falei meus telefonemas ontem e hoje, a Agência nos informou ter fundamentado seu posicionamento, entre outros, nos seguintes argumentos técnicos: (1) há norma que fundamenta o acesso aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta aos documentos fiscais eletrônicos (Dec. nº 6.022/2007, art. 3º, III); (2), para validar a integralidade das informações, a ANM deve ter acesso a todas as notas, as quais são numeradas sequencialmente, e não somente às notas cujo compartilhamento o contribuinte pretende franquear à fiscalização; (3) Não há necessidade de adequações sistêmicas a serem proferidas pelas empresas do setor, bastando "a inclusão do CNPJ da ANM-DF no cadastro de Pessoas Autorizadas do sistema de emissão de NFe". Sobre esta questão, a ANM alega que sempre que seja emitida uma NF-e o sistema automaticamente faria constar o CNPJ da ANM/DF na tag "autXML".

Estamos, de toda forma, verificando a possibilidade de nova interlocução com a Agência objetivando a rediscussão da matéria, consideradas as dificuldades operacionais que pequenos e médios mineradores possam ter. Daremos notícias no início da semana que vem. Seguimos à disposição para o que seja necessário.

DIA 31/07/2024

A publicação **convalida o posicionamento já formalizado pela Agência** (conforme falamos anteriormente) no sentido de não alterar as regras da citada Resolução, **inclusive no tocante à entrada em vigor - desde o início de julho - da obrigatoriedade de compartilhamento das Notas Fiscais do setor com a ANM (art. 7).**

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/noticias/anm-publica-201cperguntas-e-respostas201d-sobre-declaracao-de-informacoes-economico-fiscais-da-compensacao-financeira-pela-exploracao-mineral-dief-cfem>

Link para perguntas e respostas da ANM sobre o tema.

PL 957/24

Segue status do PL 957/2024, conforme andamento na Câmara:

Encerrado o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao projeto (de 06/06/2024 a 25/06/2024). Não foram apresentadas emendas.